

## REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA CURSOS HÍBRIDOS PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Bolsa Cursos Híbridos da Unicesumar

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos alunos que queiram realizar um dos cursos híbridos e tenham realizado a prova do vestibular pela UNICESUMAR.

### 2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Todos os alunos que se inscreverem em um dos cursos híbridos, realizarem a prova do vestibular da Unicesumar durante a vigência da campanha e pagarem a primeira mensalidade poderão receber descontos nas demais mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

### 4. **DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para candidatos ingressantes pelos processos seletivos Vestibular Regular Híbrido, Maturidade Híbrido e Ensino Médio Híbrido, sendo obrigatório a realização da prova do vestibular do Cesumar.

4.2. O BENEFICIADO terá direito a desconto de acordo com a pontuação obtida no vestibular, conforme tabela abaixo.

| Pontuação no Vestibular | % de Desconto                            |
|-------------------------|--|
| 20 a 29                 | 20% (10% de Bolsa + 10% de Pontualidade) |
| 30 a 39                 | 25% (15% de Bolsa + 10% de Pontualidade) |
| 40 a 100                | 30% (20% de Bolsa + 10% de Pontualidade) |

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos híbridos do CESUMAR.

4.2.2. Para os ingressantes através dos processos seletivos descritos no item 4.1, o benefício não será acumulativo com os descontos da campanha de ingresso, ficando válido somente o desconto da Campanha Bolsa Cursos Híbridos.

4.2.3. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.

4.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso EAD. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de Polo, exceto nos casos que a mudança for para um dos Polos que não ofereça os cursos híbridos.

4.10. O desconto NÃO será válido para os outros cursos da Educação a Distância, da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.

4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, que oferecem os cursos híbridos, participam desta oferta.

4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2019.

**Cesumar**